

LEI Nº 4.335, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente a entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS) FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às seguintes entidades:

I - Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul – ADESNRS -, entidade de direito privado, com sede na Rua do Comércio nº 808, Centro, na cidade de Frederico Westphalen, a quantia de R\$ 3 400,00 (três mil e quatrocentos reais), proveniente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a fim de custear despesas com a execução do Projeto “Circo da Cufa”;

II - Associação Frederiquense de Promoção do Menor - PROMENOR -, entidade de direito privado, com sede na Rua Argentina nº 150, na cidade de Frederico Westphalen, a quantia de R\$ 3 400,00 (três mil e quatrocentos reais), proveniente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a fim de custear despesas com a execução do Projeto “Alimentando com Amor”;

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE -, entidade de direito privado, com sede na Rua Maurício Cardoso nº 1 600, Bairro Aparecida, na cidade de Frederico Westphalen, a quantia de R\$ 3 367,57 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), proveniente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a fim de custear despesas com a execução do Projeto “Estimulação Sensorial – Propondo Melhorias”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

13.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

13.04.2104 – Ações do Comdica

3350.43.01.00.00.00 – Instituições de caráter Assistencial, Cultural, Esp., de Educ. e Saúde – R\$ 10 167,57.

Art. 3º As entidades beneficiadas deverão apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos na forma prevista no Decreto Municipal nº 098/2010, de 27 de agosto de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 24 de agosto de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDUARDO FORTES MILANI
Secretário Municipal de Administração

Ato publicado na data de 24-8-2016.

VALDIR TAVARES DOURADO
Assessor Administrativo – mat. 433/05

PROJETO DE LEI Nº 039/2016, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente a entidades.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às seguintes entidades:

I - Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul – ADESNRS -, entidade de direito privado, com sede na Rua do Comércio nº 808, Centro, na cidade de Frederico Westphalen, a quantia de R\$ 3 400,00 (três mil e quatrocentos reais), proveniente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a fim de custear despesas com a execução do Projeto “Circo da Cufa”;

II - Associação Frederiquense de Promoção do Menor - PROMENOR -, entidade de direito privado, com sede na Rua Argentina nº 150, na cidade de Frederico Westphalen, a quantia de R\$ 3 400,00 (três mil e quatrocentos reais), proveniente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a fim de custear despesas com a execução do Projeto “Alimentando com Amor”;

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE -, entidade de direito privado, com sede na Rua Maurício Cardoso nº 1 600, Bairro Aparecida, na cidade de Frederico Westphalen, a quantia de R\$ 3 367,57 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), proveniente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a fim de custear despesas com a execução do Projeto “Estimulação Sensorial – Propondo Melhorias”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

13.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

13.04.2104 – Ações do Condica

3350.43.01.00.00.00 – Inst. de Carát. Assist., Cultural, Esp., de Educ. e Saúde – R\$ 10 167,57.

Art. 3º As entidades beneficiadas deverão apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos na forma prevista no Decreto Municipal nº 098/2010, de 27 de agosto de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 5 de agosto de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 039/2016, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros a entidades de cunho social.

Nos termos da Lei Municipal nº 4.169, de 26 de março de 2015, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são administrados de acordo com os Planos de Ação e Aplicação aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O COMDICA decidiu repassar a entidades o montante de R\$ 10 167,57, sendo R\$ 3 400,00 à Cufa, R\$ 3 400,00 à Associação Frederiquense de Promoção do Menor, e R\$ 3 367,57 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Os recursos são provenientes de contribuições de pessoas físicas e jurídicas que se utilizaram de estímulo da União Federal, resultando em redução do pagamento de imposto de renda.

Na certeza da acolhida e aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Vereador Lidio Pedro Signori
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE